



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 161/97
PUBLICADO EM 25/010/2002

LEI N.º 231/2002.

Institui a medalha JOSÉ VIDAL
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a MEDALHA JOSE VIDAL, a ser conferida a todos aqueles que tenham contribuído para o desenvolvimento econômico e social do Município de Água Branca e o bem estar de sua gente.

Art - 2º A medalha de que trata o artigo anterior, será conferida anualmente, por ocasião das comemorações relativas ao aniversário de emancipação político/administrativa do Município de Água Branca.

Art. 3º - A escolha dos agraciados, em quantidade não superior a três, terá de ser aprovado por dois terço (2/3) dos membros da Câmara e dar-se-á da seguinte forma:

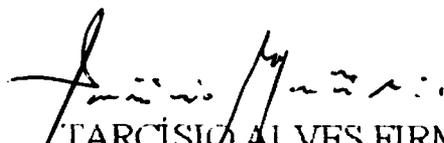
- I - Duas pelo Prefeito Municipal;
- II - Uma pela Câmara de Vereadores.

Art. 4º - As medalhas serão confeccionadas de acordo com o modelo que vier a ser aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Em. 25 de outubro de 2002.


TARCÍSIO ALVES FIRMINO
VICE -PREFEITO EM EXERCÍCIO